



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ADVERTÊNCIA

O Município de Aparecida/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aparecida, localizada na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, município de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Executivo nº 5.115, de 9 de janeiro de 2024.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 às 08h00min.

1.3. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 08h59min.

1.4. ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 09h00min.

1.5. ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 17/07/2025 às 09h30min.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.7. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura do paço municipal localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro e do viaduto da Av. Doutor Júlio Prestes, Ponte Alta**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo II), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente licitação serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

01.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

01.22.01 - OBRAS E URBANISMO

15.451.1101.2140

01 – TESOURO

3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, **devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aparecida/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. As propostas deverão ser realizadas com até **02 (duas) casas decimais**.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



7.3. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER LANÇADAS NO SISTEMA NO VALOR GLOBAL DO ITEM!!

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11.1. **A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.**

7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



7.13. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 9.3.1.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 9.3.1.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.4.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.5.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- 10.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.7.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.8.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.9.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.10.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



da Fazenda (**CNPJ**);

10.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.15. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.16. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.17. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

10.18. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.21. DA TÉCNICA:

10.22. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s).

10.23. Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado ou certidão que



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento).

10.24. A comprovação a que se refere o item 10.22 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

10.25. OUTROS DOCUMENTOS:

10.26. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital.

10.27. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital. (caso licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

10.28. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital.

10.29. DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital.

10.30. Todos os Anexos IV, V, VI e VII conforme descrito acima deverão ser juntados OBRIGATORIAMENTE nos documentos de Habilitação Jurídica do Licitante, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), ficando sujeito à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante por não cumprimento.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS recursos enviados por qualquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Aparecida.

11.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo VII**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aparecida, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. Os eventuais esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS petições de esclarecimentos e impugnações enviados por qualquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Aparecida.

15.3. Não serão reconhecidos os esclarecimentos e impugnações interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei n.º 14.133/21.

16.2. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

16.3. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

16.4. O Reequilíbrio Econômico e Financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

16.5. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



16.6. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

16.7. O Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão ser enviadas EXCLUSIVAMENTE para o email: licitacao@aparecida.sp.gov.br, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

16.8. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.9. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aparecida, 30 de junho de 2025.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Objeto: PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E DO VIADUTO DA PONTE ALTA

Valor: R\$ 138.897,92 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de serviços de **PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E DO VIADUTO DA PONTE ALTA**, para mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referências, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX; e Capítulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A realização de pintura do paço municipal e do viaduto da Ponte Alta consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura.

A quantidade dos serviços/materiais necessários, tendo em vista a análise do quantitativo de serviço para a execução, foi elaborada através do cálculo da área dos objetos e definição de equipe de trabalho, contemplando os equipamentos necessário para a pintura, sendo o fornecimento das tintas e massa corrida por parte da contratante. O quantitativo em questão será apresentado de maneira detalhada e pontual na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA presente no ANEXO II a este documento.

Em relação a qualidade do serviço prestado, este devem ser executados com máxima qualidade, garantindo um acabamento de qualidade. Além de prezar pela segurança dos trabalhadores e usuários.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura é justificada pelas condições atuais da pintura tanto do prédio do paço municipal, quanto do viaduto da Ponte Alta que encontram-se bem deteriorados necessitando de tal revitalização. Além da ausência de mão de obra qualificada no quadro funcional desta municipalidade, sendo insuficiente para atender à demanda existente, pela complexidade da pintura devido a grandes alturas dos objetos, bem como a necessidade de realizar lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas demandando mão de obra qualificada e com experiência para que o trabalho seja realizado de forma bem acabada e com qualidade.

Em vista disso, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial é essencial para garantir um aspecto de melhor visibilidade dos objetos, garantindo a conservação do patrimônio público. Além disso, essa medida promove a preservação da vida útil dos objetos dessa licitação, assegura condições adequadas de higiene e segurança, e contribui para a satisfação dos usuários que dependem dos serviços prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Aparecida – SP.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na figura de Gabriel Emboaba de Souza Batista, Secretário de Obras e Urbanismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura compreendendo:

- Pintura do Paço Municipal, situado na Rua Professor Borges Ribeiro, 167, Centro, Aparecida – SP.
- Pintura do Viaduto da Ponte Alta, situado na Av. Júlio Prestes, Ponte Alta, Aparecida – SP.

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante a do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, como escadas, cordas, cabos para pinturas e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para obtermos uma estimativa mais precisa dos valores, elaboramos uma planilha contendo todo o quantitativo de serviços e materiais necessários para atender os pedidos de manutenção dos prédios municipais. Utilizamos os valores fornecidos através do boletim referencial de custos da CDHU 196 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo). Com isso obtivemos o valor exato de cada item e o valor final para a **PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E DO VIADUTO DA PONTE ALTA.**

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Esta contratação destina-se a **Pintura do Paço Municipal e do Viaduto da Ponte Alta**, o qual o objetivo principal é atender as necessidades da Administração, sendo assim:

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas às disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preços Unitários; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a administração Públicas – as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciascom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 23 de abril de 2025.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empresa especializada em construção civil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para a **Pintura do Paço Municipal e do Viaduto da Ponte Alta**, será a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** COM DATA, LOCAL E HORÁRIO PUBLICADOS em Diário Oficial deste município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, sendo necessário para tanto que a empresa ao aceitar a responsabilidade cumpra com suas obrigações e execute o objeto em questão de maneira frequente e sem interrupções, respeitando o cronograma de obra que será anexado ao processo e todas demais obrigações que estarão presentes no edital e em contrato.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Conforme levantamento realizado a quantidade dos serviços/materiais necessários para realização da pintura do paço municipal foi:

Item 1.1 – Serviços Preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Quantidade: 2,40 m² – Placa de identificação da obra

Item 2.1 – Pintura acrílica área externa do paço

Quantidade: 1.584,00 h

Item 2.2 – Pintura metálica área externa do paço

Quantidade: 660,00 h

Item 2.3 – Equipamento de pintura área externa do paço

Quantidade: 9,00 UNMES – Balancim elétrico

Item 2.4 – Pintura acrílica área interna do paço

Quantidade: 2.112,00 h

Item 2.5 – Pintura metálica área interna do paço

Quantidade: 704,00 h

Item 3.1 – Pintura acrílica Viaduto Ponte Alta

Quantidade: 1.056,00 h

Item 3.2 – Pintura metálica Viaduto Ponte Alta

Quantidade: 44,00 h

Item 3.3 – Equipamento de pintura Viaduto Ponte Alta

Quantidade: 2,00 UNMES – Balancim elétrico

O quantitativo em questão será apresentado de maneira detalhada e pontual na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA presente em anexo a este documento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação foi elaborado através do boletim referencial de custos da CDHU 196 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo). Estimando-se o valor de referências, de **R\$ 138.897,92** (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). O quantitativo em questão será apresentado de maneira detalhada e pontual na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA presente em anexo a este documento.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria de Obras e Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas no prédio do paço municipal e no viaduto da Ponte Alta, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



experiente em trabalhos em alturas e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços pro parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, nas fichas-fontes abaixo, expedida pela contabilidade:

01.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

01.22.01 - OBRAS E URBANISMO

15.451.1101.2140

01 – TESOURO

3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao investir na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura, proporciona ambientes mais seguros, melhorando o aspecto visual para os munícipes que contribui para a satisfação dos usuários que dependem dos serviços prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Aparecida – SP, além de garantir a conservação dos imóveis da contratante.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



pretendidos:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Elaboração minuciosa do termo de referências para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado;
- Prover o acesso da contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, bem como fornecer todas as informações necessárias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Essa licitação contempla a contratação do serviço para a pintura, com o fornecimento dos equipamentos necessários para a pintura. Além disso, o fornecimento das tintas utilizadas será doado pela MRS. Sendo assim, não existem contratações correlatas ou interdependentes, sendo esta uma contratação fechada.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação de uma empresa para a realização de **Pintura do Paço Municipal e do Viaduto da Ponte Alta** é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6º da lei nº 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório para atender o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

1. OBJETIVO

Constitui objeto dessa licitação contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura do paço municipal localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro e do viaduto da Av. Doutor Júlio Prestes, Ponte Alta. Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 196 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura é justificada pelas condições atuais da pintura tanto do prédio do paço municipal, quanto do viaduto da Ponte Alta que se encontram bem deteriorados necessitando de tal revitalização. Além da ausência de mão de obra qualificada no quadro funcional desta municipalidade, sendo insuficiente para atender à demanda existente, pela complexidade da pintura devido a grandes alturas dos objetos, bem como a necessidade de realizar lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas demandando mão de obra qualificada e com experiência para que o trabalho seja realizado de forma bem-acabada e com qualidade.

Em vista disso, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial é essencial para garantir um aspecto de melhor visibilidade dos objetos, garantindo a conservação do patrimônio público. Além disso, essa medida promove a preservação da vida útil dos objetos dessa licitação, assegura condições adequadas de higiene e segurança, e contribui para a satisfação dos usuários que dependem dos serviços prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Aparecida – SP.

3. META A SER ALCANÇADA

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura, proporcionando ambientes mais seguros, melhorando o aspecto visual para os munícipes e conservando os imóveis da contratante.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá possuir no seu



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



quadro de funcionário um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A realização de pintura do paço municipal e do viaduto da Ponte Alta consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para pintura.

A quantidade dos serviços/materiais necessários, tendo em vista a análise do quantitativo de serviço para a execução, foi elaborada através do cálculo da área dos objetos e definição de equipe de trabalho, contemplando os equipamentos necessário para a pintura, sendo o fornecimento das tintas e massa corrida por parte da contratante. O quantitativo em questão será apresentado de maneira detalhada e pontual na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA presente no ANEXO II a este documento.

Em relação a qualidade do serviço prestado, este devem ser executados com máxima qualidade, garantindo um acabamento de qualidade. Além de prezar pela segurança dos trabalhadores e usuários.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da entrega será no prédio do paço municipal localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro e do viaduto da Av. Doutor Júlio Prestes, Ponte Alta.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de serviço e assinatura do contrato. A execução da pintura do prédio do paço deverá ocorrer simultaneamente a pintura do viaduto da Ponte Alta. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade. A contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

- a) A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- b) Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.
- c) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
- d) Elaborar, atestar, assinar a Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, através de seu Técnico Responsável, habilitado e com número do registro profissional no respectivo Conselho.
- e) A apresentação de Nota fiscal conterá: número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços;
- f) A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- g) A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- h) A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- i) Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida necessária para execução dos serviços serão fornecidas pelo Município de Aparecida/SP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete as seguintes obrigações à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- b) Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- d) Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- e) Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- f) O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- h) Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- i) Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- j) Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- l) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- n) Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- p) Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- q) Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- r) Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- s) Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- t) Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;
- w) Atender emergências no prazo de até 02 horas corridas. Emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete as seguintes obrigações à CONTRATANTE:

- a) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;
- b) Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;
- c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondam ao apresentado na proposta da contratada;
- d) Efetuar os pagamentos conforme preços pactuados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço através do fiscal do contrato;

11. DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações mínimas que seguem:

- a) Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso
- b) Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de pintura, composta no mínimo por:
 - 1 - Encarregado Geral;
 - 1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
 - 9 - Pintores;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



A contratada deverá preencher a declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para execução dos serviços, observado a estrutura mínima exigida – ANEXO I.

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a execução dos serviços com o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo tais profissionais ficar à disposição da administração.

O engenheiro Civil ou Arquiteto será o responsável técnico pela execução dos serviços de pintura, devendo acompanhar diariamente a execução destes, conforme demanda existente.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança de trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Além de cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas despesas. Sendo que despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Aparecida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente. E atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na elaboração da proposta orçamentária para a execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA deverá adotar o BDI fixo de 24,22%, conforme fórmula estabelecida pelo Acórdão do TCU. O prazo estimado para a conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo obrigatório que a CONTRATADA organize sua equipe de forma a assegurar a execução simultânea dos serviços no Paço Municipal e no Viaduto da Ponte Alta, não sendo admitida a realização sequencial das atividades nesses locais. o prazo de execução poderá ser aditado, mediante justificativa aceita pela Administração, por período não superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



(papel timbrado da empresa)

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico

A

empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____, (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento ao Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Pregão Eletrônico.

Aparecida, ____ de ____ de 2025

Nome do representante legal

RG:

Carimbo CNPJ da empresa



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente a PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E VIADUTO DA PONTE ALTA com as seguintes etapas a serem realizadas:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – CDHU - 02.08.020 - Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2.0 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA (PAÇO MUNICIPAL)

2.1 – PINTURA ÁREA EXTERNA ACRÍLICA

2.1.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.

2.2 – PINTURA ÁREA EXTERNA METÁLICA

2.2.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



2.3 – EQUIPAMENTO PINTURA ÁREA EXTERNA

2.3.1– CDHU - 02.05.195 - Balancim elétrico tipo plataforma para transporte

vertical, com altura até 60 m

1) Será medido por unidade de balancim alocado, multiplicado pelo período em meses de locação

(un x mês); montagem, desmontagem e remanejamento.

2) O item remunera a locação de balancim elétrico tipo plataforma de 3,00 m, para capacidade até

500 kg, composto por:

a) cabeceiras para fixação do sistema motorizado;

b) módulos plataforma de 01 (un), 02 (dois) e 03 (três) lances com emendas;

c) 02 (dois) guinchos de tração motorizado;

d) 02 (dois) motores, trifásico 220 V ou 380 V;

e) 02 (dois) redutores, carcaça em alumínio com sistema de freio eletromecânico e destravamento

manual; 04 (quatro) lances de cabo de aço com até 60 metros;

f) 02 (dois) block-stop - bloqueador de quedas; bases em alumínio antiderrapante;

g) caixa de comando elétrico, sistema de operação.

3.0 SERVIÇO DE PINTURA INTERNA (PAÇO MUNICIPAL)

3.1 – PINTURA ÁREA INTERNA ACRÍLICA

3.1.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.

3.2 – PINTURA ÁREA INTERNA METÁLICA

3.2.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.

4.0 SERVIÇO DE PINTURA

4.1 – PINTURA ACRÍLICA VIADUTO

4.1.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.

4.2 – PINTURA METÁLICA VIADUTO

4.2.1 – CDHU - B.01.000.010140 - PINTOR

Esse profissional é responsável por aplicar tintas e revestimentos em superfícies internas e externas, contribuindo não apenas para a estética dos ambientes, mas também para a sua proteção. O trabalho do pintor começa com a preparação da superfície, que envolve etapas como limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições. Depois, realiza-se a pintura em si, com a aplicação de várias camadas (ou demãos) de tinta, utilizando materiais e técnicas adequadas para garantir um acabamento uniforme, bonito e duradouro.

4.3 – EQUIPAMENTO PINTURA ÁREA EXTERNA

4.3.1– CDHU - 02.05.195 - Balancim elétrico tipo plataforma para transporte

vertical, com altura até 60 m

1) Será medido por unidade de balancim alocado, multiplicado pelo período em meses de locação

(un x mês); montagem, desmontagem e remanejamento.

2) O item remunera a locação de balancim elétrico tipo plataforma de 3,00 m, para capacidade até

500 kg, composto por:

- a) cabeceiras para fixação do sistema motorizado;
- b) módulos plataforma de 01 (un), 02 (dois) e 03 (três) lances com emendas;
- c) 02 (dois) guinchos de tração motorizado;
- d) 02 (dois) motores, trifásico 220 V ou 380 V;
- e) 02 (dois) redutores, carcaça em alumínio com sistema de freio eletromecânico e destravamento manual; 04 (quatro) lances de cabo de aço com até 60 metros;
- f) 02 (dois) block-stop - bloqueador de quedas; bases em alumínio antiderrapante;
- g) caixa de comando elétrico, sistema de operação.



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E DO VIADUTO DA PONTE ALTA

Valor: **R\$ 138.897,92** (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

1- INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

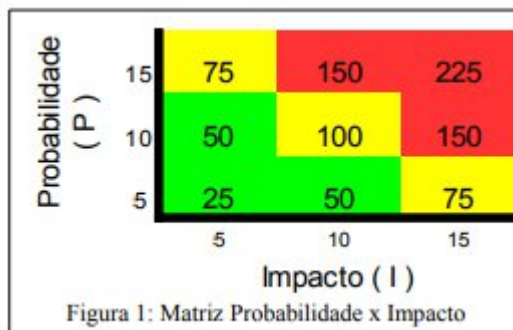


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao (à):	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5	15	75
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10	15	150
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10	10	100
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5	15	75
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10	15	150
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5	15	75
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5	15	75
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5	15	75
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5	10	50
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 04/2014 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5	5	25
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15	15	225
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15	15	225
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10	10	100
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

- 1 Probabilidade
2 Impacto

Risco 1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos objetos.	Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.
2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos objetos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de	Equipe de Planejamento da Contratação / Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



	planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	
--	---	--

Risco 2	Morosidade na execução do processo licitatório	
Probabilidade	Médio	
Impacto	Alto	
Dano 1	Inexistência de contrato atual, ficando sem manutenção nos prédios públicos.	
Dano 2	Indisponibilidade de services prestados aos usuários internos e comunidade externa.	
Dano 3	Perda dos recursos financeiros.	
Id	AçãoPreventiva	Responsável
1	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento.	Secretaria de Administração /Setor de Licitações
2	Controle do cronograma da licitação por todas as areas envolvidas.	Secretaria de Administração /Setor de Licitações
3	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.	Secretaria de Obras/ Secretaria de Planejamento e Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação de recursos humanos da Prefeitura Dedicados ao planejamento	Equipe de Planejamento

Risco 3	Falta de fornecedores	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Impossibilidade de atender o objeto a ser contratado	
Id	AçãoPreventiva	Responsável
1	Consultar com antecedência outros órgãos da Administração Pública Estadual/Federal, como CONDEPHAAT, IPHAN, CETESB, GRAPOHAB, entre outros	Secretaria de Obras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso não se consiga identificar fornecedores que	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



	possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o service por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.	
--	--	--

Risco 4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Morosidade na conclusão do processo licitaório	
Dano 2	Morosidade na execução do objeto.	
Dano 3	Perda dos recursos financeiros de convênios com Estado ou União.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros Órgãos.	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Procuradoria Jurídica Municipal e Setor de Licitação
4	Estrita observância às recomendações da área Jurídica.	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Setor de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
5	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



6	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
Risco 5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano 1	Não execução da contratação e consequente interrupção do service atual	
Dano 2	Indisponibilidade de services prestados a comunidade externa	
Id	AçãoPreventiva	Responsável
1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
2	Reserva de recursos financeiros	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Prover meios para viabilização da aquisição	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração

Risco 6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da economicidade da contratação	
Dano 2	Não homologação e adjudicação do objeto	
Id	AçãoPreventiva	Responsável
1	Utilizar preferencialmente a tabela de custos SINAPI	Secretaria de Obras
2	Na impossibilidade de utilização da SINAPI, utilizar três cotações de mercado	Secretaria de Obras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Risco 7	Licitação deserta	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Não homologação e adjudicação do Edital	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Secretaria de Administração e Setor de Licitações

Risco 8	Incapacidade de execução do contrato	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso na prestação do serviço	
Dano 2	Não entrega do serviço	
Dano 3	Entrega com qualidade inferior à exigida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com as necessidades	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	Fiscal de contratos – Secretaria de Obras
3	Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço executado	Secretaria de Obras e Procuradoria Jurídica Municipal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de service.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações

Risco 9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação	Secretaria de Obras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações

Risco 10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano 1	Prejuízo na instrução processual em conformidade com legislação atual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento da execução do contrato e atuação proativa dos fiscais	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações

Risco 11	Segurança das informações	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis	
Dano 2	Divulgação de informações restritas e protegidas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Risco 12	Interrupção do serviço	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade de outros contratados	
Dano 2	Atraso ou não envio de informações importantes a services disponibilizados pela Administração Pública	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	Fiscal de contrato
2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	Secretaria de Obras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
2	Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal

Risco 13	Baixa qualidade no service prestado	
Probabilidade	Média	
Impacto	Médio	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço	
Id	Ação Preventiva	
1	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	
2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	
Id	Ação de Contingência	
1	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço	
2	Aplicar sanções previstas no edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Risco 14	Solução não operante	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução	Secretaria de Obras
2	Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertir à CONTRATADA	Setor Licitações
2	Aplicação das sanções previstas no Edital	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Planilha Orçamentária								
Objeto: PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL E VIADUTO DA PONTE ALTA								
Local: RUA PROFESSOR BORGES RIBEIRO, 167, CENTRO; AV. JÚLIO PRESTES, PONTE ALTA								
Referência: CDHU 196 SD								
BDI: 24,22%								
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade	Preço unitário Sem BDI	Preço unitário Com BDI % 24,22%	Preço Total
PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,40	R\$ 918,82	R\$ 1.141,36	R\$ 2.739,26
Valor total do item 1.1								R\$ 2.739,26
SUBTOTAL 1.0								R\$ 2.739,26
2.0 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA (PAÇO MUNICIPAL)								
2.1			PINTURA ÁREA EXTERNA ACRÍLICA					
2.1.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	1.584,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 26.943,84
Valor total do item 2.1								R\$ 26.943,84
2.2			PINTURA ÁREA EXTERNA METÁLICA					
2.2.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	660,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 11.226,60
Valor total do item 2.2								R\$ 11.226,60
2.3			EQUIPAMENTO PINTURA ÁREA EXTERNA					
2.3.1	CDHU	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	9,00	R\$ 2.296,30	R\$ 2.852,46	R\$ 25.672,14
Valor total do item 2.3								R\$ 25.672,14
SUBTOTAL 2.0								R\$ 63.842,58
3.0 SERVIÇO DE PINTURA INTERNA (PAÇO MUNICIPAL)								
3.1			PINTURA ÁREA INTERNA ACRÍLICA					
3.1.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	2.112,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 35.925,12
Valor total do item 3.1								R\$ 35.925,12
3.2			PINTURA ÁREA INTERNA METÁLICA					
3.2.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	704,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 11.975,04
Valor total do item 3.2								R\$ 11.975,04
SUBTOTAL 3.0								R\$ 47.900,16
PINTURA DO VIADUTO								
4.0 SERVIÇO DE PINTURA								
4.1			PINTURA ACRÍLICA VIADUTO					
4.1.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	1.056,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 17.962,56
Valor total do item 4.1								R\$ 17.962,56
4.2			PINTURA METÁLICA VIADUTO					
4.2.1	CDHU	B.01.000.010140	PINTOR	H	44,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 748,44



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Valor total do item 4.2							R\$ 748,44
4.3			EQUIPAMENTO PINTURA ÁREA EXTERNA				
4.3.1	CDHU	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2,00	R\$ 2.296,30	R\$ 2.852,46
valor total do item 4.3							R\$ 5.704,92
SUBTOTAL 4.0							R\$ 24.415,92
				TOTAL FINAL C/ BDI			R\$ 138.897,92



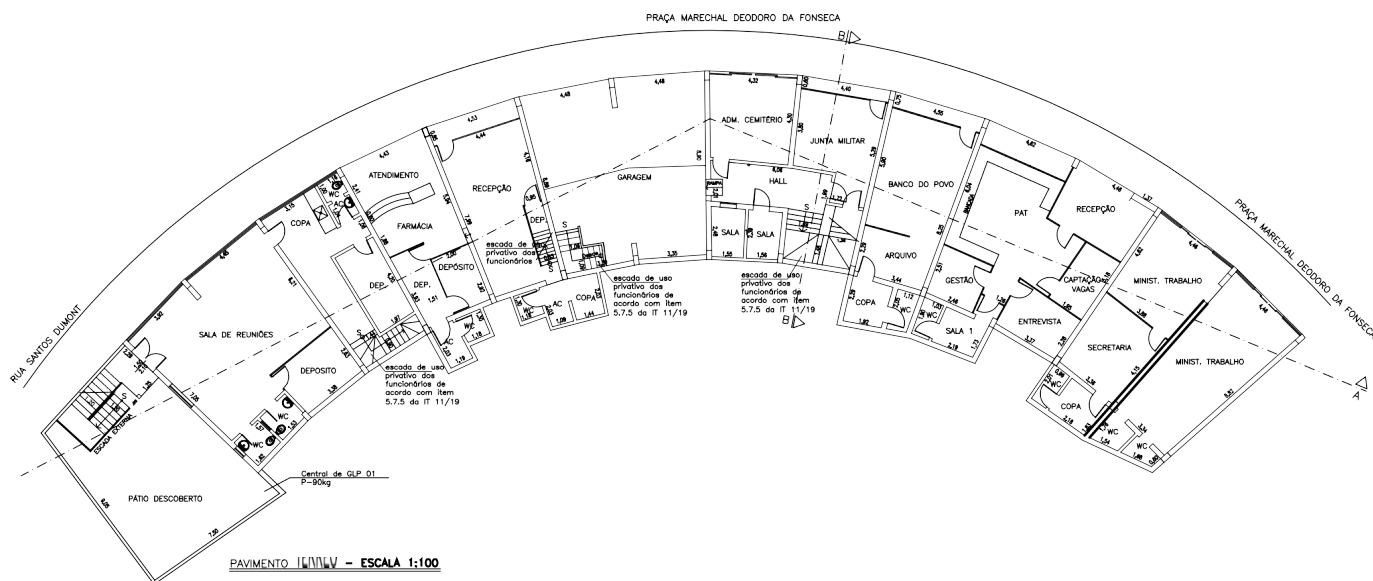
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



		Título: CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO			
		Agente: Prefeitura Municipal de Aparecida			
		Tipo de obra: Pintura do Paço Municipal e Viaduro da Ponte Alta			
		RUA PROFESSOR BORGES RIBEIRO, 167, CENTRO; AV. JÚLIO PRESTES, PONTE ALTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			
		R 2.739,26 \$			
2.0	SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA (PAÇO MUNICIPAL)	33,33%	33,33%	33,33%	
		R 21.280,86 \$	R 21.280,86 \$	R 21.280,86 \$	
3.0	SERVIÇO DE PINTURA INTERNA (PAÇO MUNICIPAL)	25%	25%	25%	25%
		R 11.975,04 \$	R 11.975,04 \$	R 11.975,04 \$	R 11.975,04 \$
4.0	PINTURA DO VIADUTO	50%	50%		
		R\$ 12.207,96	R\$ 12.207,96		
		R 48.203,12 \$	R 45.463,86 \$	R 33.255,90 \$	R 11.975,04 \$
TOTAL GERAL					R 138.897,92 \$



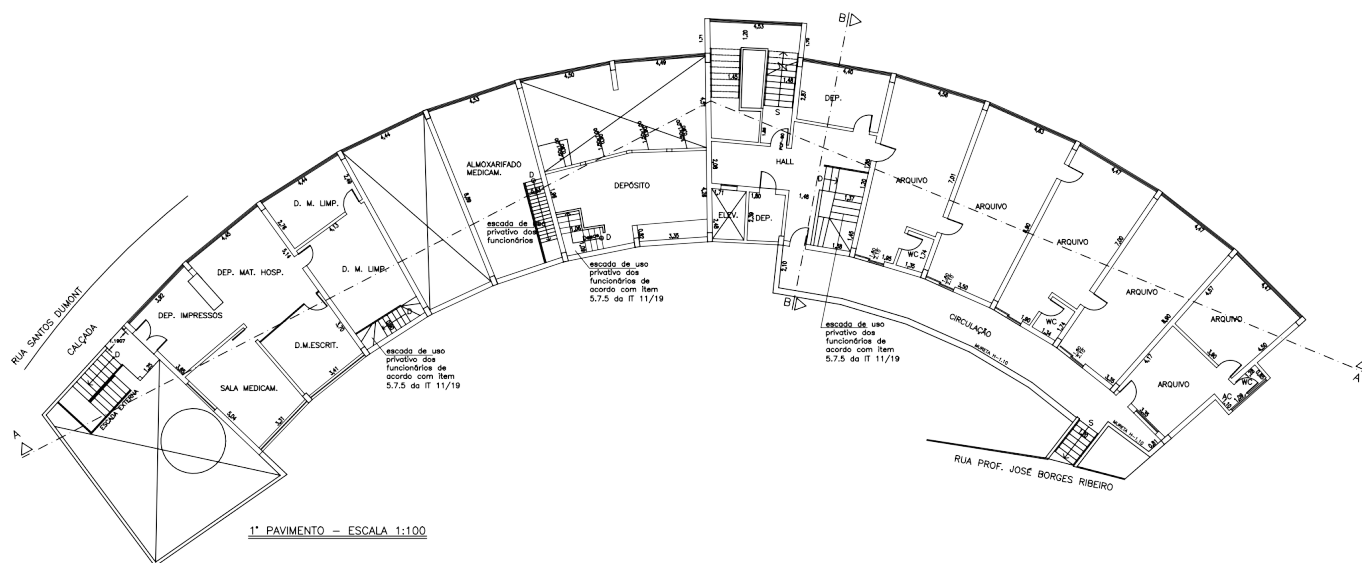
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



PROPOSTA	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
PROJ. ARQUITET.:	
LOCAL: RUA PROF. JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167	
BARRIO: SANTA RITA - APARECIDA - SP	
PROJ.:	
PLANTA: PAVIMENTO TERCEIRO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ESCALA:	



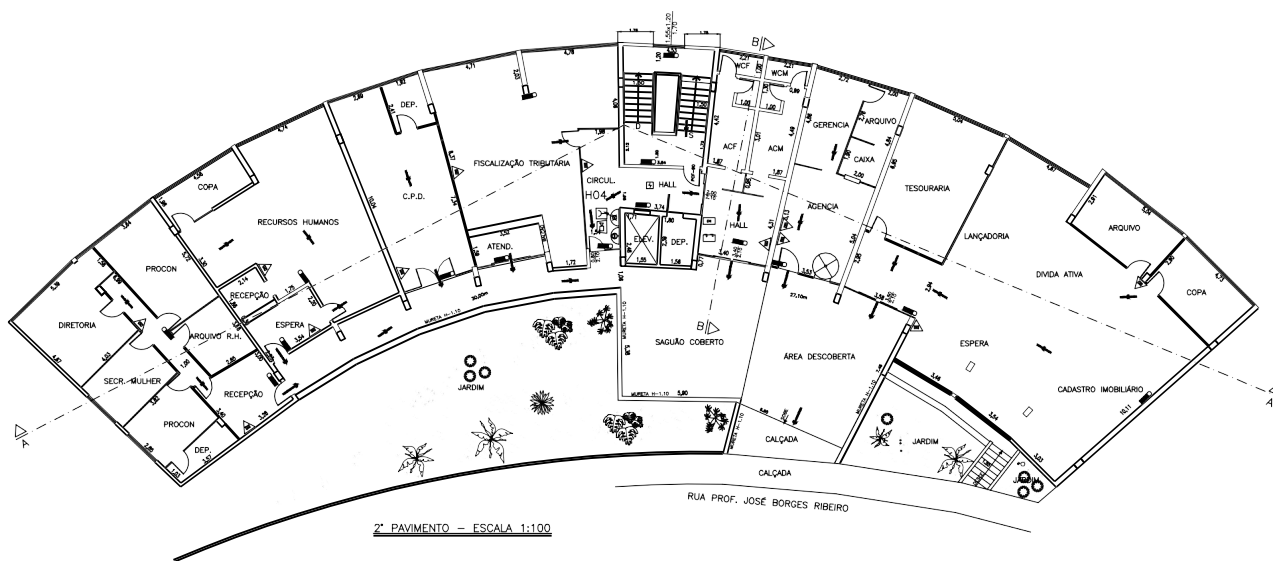
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



PROPRIETÁRIO	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
PROJETO MUNICIPAL	
DIRETOR: PROF. JOSÉ BORGES RIBEIRO, 1º	
BARRIO SANTA RITA - APARECIDA - SP	
PROJETO	
PLANTAS: 1º PAVIMENTO	
REVISÃO: 100%	
TRABALHO	



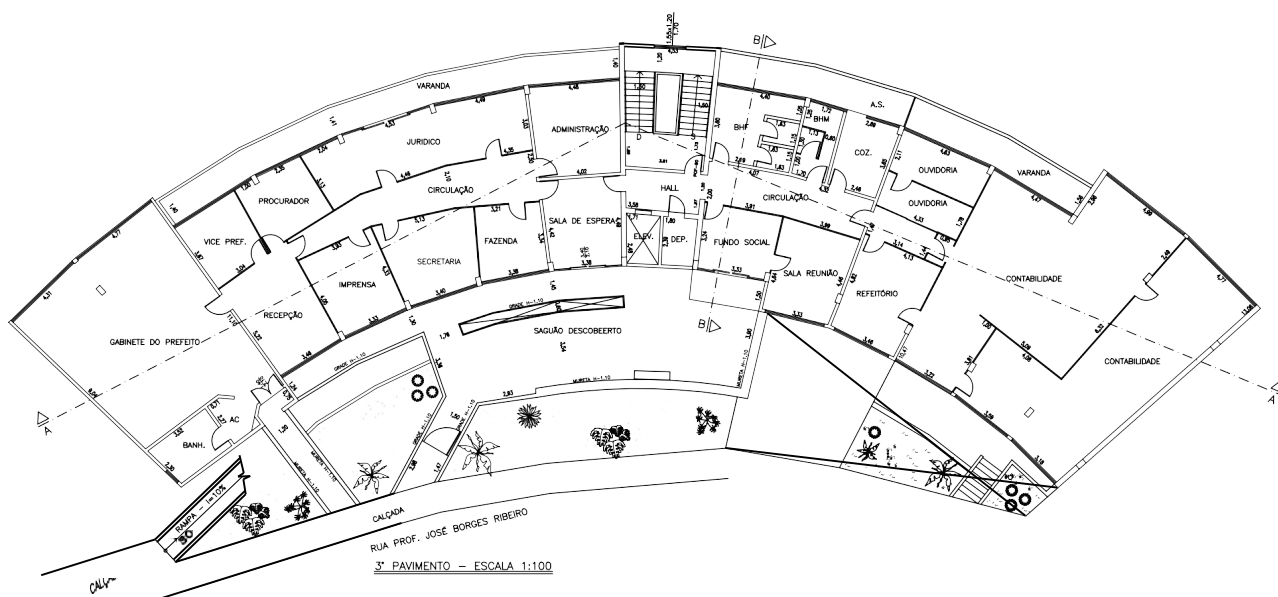
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



PROPOSTA	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
SECRETARIA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
UNIDADE PROF. JOSÉ BORGES RIBEIRO - 167	
BAIRRO SANTA RITA - APARECIDA - SP	
PLANTAS: 2º PAVIMENTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ESCALA	DATA



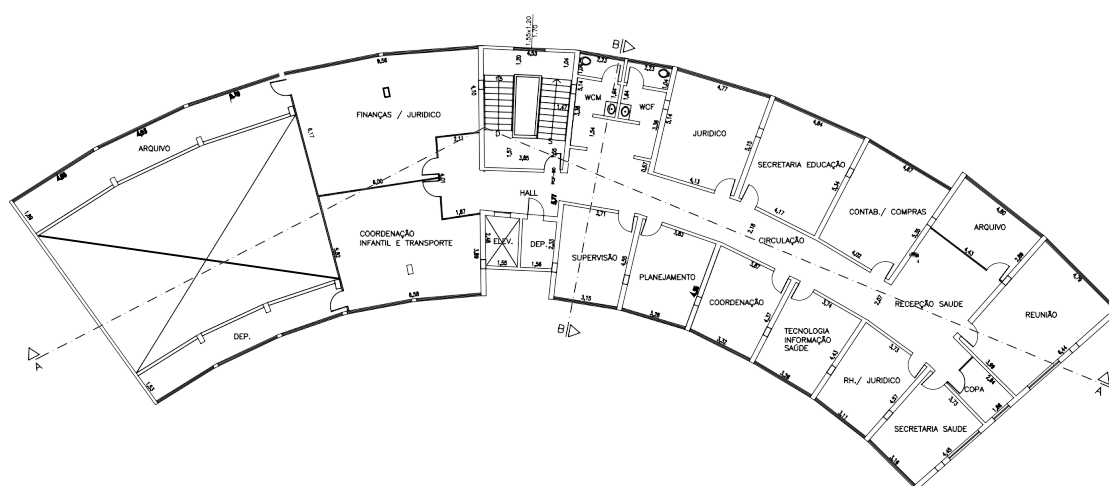
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	FOLHA
TITULO: TERREO MUNICIPAL	
LOCALIZACAO: RUA PROF. JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167	
BAIRRO: SANTA RITA - APARECIDA - SP	
PLANTAS: 3º PAVIMENTO	
PROFESSOR: TOMÁS	
ESCALA: 1:100	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



5º PAVIMENTO - ESCALA 1:100

PROPOSTA		FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		
TÍTULO		
AUTORIA: PROF. JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167		
BARRIO SANTA RITA - APARECIDA - SP		
PLANTAS: 5º PAVIMENTO		
REVISÃO: 01		
ELABORADO	DATA	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para a prestação de serviços dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Participação	Valor Unitário	Valor Total
1		UN	1	Ampla Participação		
2		UN	1	Ampla Participação		
3		UN	1	Ampla Participação		
TOTAL						

Valor Total por extenso: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025 **DECLARA** que:

1. A empresa/sociedade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não existem em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 024/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Modalidade da licitação:

Pregão Eletrônico nº 024/2025.

Processo Administrativo nº 054/2025.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.XXX XXX/XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Executivo nº 5.115, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** Objeto da contratação:
- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 1.4 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.5 O Edital de Licitação
- 1.6 A Proposta do Contratado; e
- 1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 107)

- 2.1 **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação de serviços, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, e XIV)

- 7.1** São obrigações do Contratante:
- 7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3** Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação de serviços;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação de serviços para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



-
- 8.5** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.
- 8.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da prestação de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
-



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 8.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

- 9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de ...

00.00.00.0.0.00.00.00.00.0000.0000.00 – FICHA 000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

- 13.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



14. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
- 14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO (Art. 124, inc. II, da alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do início de vigência do deste contrato.
- 15.2** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 15.3** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.
- 15.4** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO (Art. 117, da Lei nº 14.133/2021)

- 16.1** Fica designado o Servidor _____, responsável pela Secretaria de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo acompanhamento da prestação de serviços.

Ciente: _____(Assinatura do Fiscal)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (Art. 92, §1º)

- 18.1** É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 DO TCE/SP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*